



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 74/2022

Institui o Dia do Artesão, a ser comemorado na data de 19 de março, no âmbito do Município de Tauá-Ceará, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são atribuídas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Artesão, a ser comemorado na data de 19 de março, no âmbito do Município de Tauá-Ceará.

Art. 2º. A instituição do Dia do Artesão visa a valorização e visibilidade do profissional e mestre artesão, a difusão do trabalho artesanal, a produção cultural por meio de economia criativa e sustentável, a preservação das identidades tradicionais e o incentivo à geração de trabalho e renda neste Município.

Art. 3º. O Município de Tauá poderá ser realizado concurso com premiação, mediante escolha dentre os trabalhos artesanais apresentados por participantes em razão da comemoração ao Dia do Artesão.

§1º. O edital do concurso estabelecerá os regramentos, os critérios, a quantidade e os valores de cada premiação a ser concedida aos vencedores.

§2º. O concurso a que trata este artigo poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 4º. Fica o Município de Tauá autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a premiação de vencedores no concurso a que se refere o art. 3º desta Lei, cuja despesa será realizada pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.